



RESOLVE:

Art. 1º - **ADVERTIR** o servidor público estadual **FRANCISCO ARTHUR CANEL**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão 5, matrícula-base nº 99-0, por deixar de receber as Ordens de Serviço a ele emitidas e não registrar, por 12 (doze) meses, tarefas alusivas ao exercício de suas atribuições como Auditor Fiscal da Receita Estadual, descumprindo as obrigações estampadas no art. 294, VI, da Lei 10.460/88, no art. 8º da IS nº 003/2017 - GSF, e no art. 2º da IS nº 003/2013 - GSF, sujeitando-o como incurso no art. 303, XVI, da Lei nº 10.460/88, lei vigente à época dos fatos.

Art. 2º - Determinar que seja dada ciência, por escrito, do teor desta Portaria ao servidor público, assim como à sua Defensora constituída.

Art. 3º - Determinar, após o trânsito em julgado, o envio de notificação à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para registro, no dossiê do servidor, da penalidade aplicada. Em seguida, arquivem-se.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 28 dias do mês de março de 2022.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 293304

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO Nº: 202100004115441, de 14/10/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993. Ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2022.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADOR: ALEXANDRE GUILARDUCCI PORFIRIO, CPF nº 987.910.441-20.

OBJETO: Locação do Imóvel Sala comercial 302, localizada na Av. Manoel Monteiro, Esq. com a Rua das Nações Unidas, Lote 23/24, Qd. 15, 2º pavimento do "Condomínio Misto Branco Karrara", Vila Jardim Salvador, em Trindade - GO, com área de 202,45 m², onde será instalada a Agência Fazendária Especial de Trindade.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, Decreto estadual nº 9.628/20, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Conforme acordado entre as partes, os efeitos financeiros desta contratação se darão a partir de 01/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2022.1701.04.122.4200.4.243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza cuja alocação se dará no início de cada exercício financeiro.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.

GESTOR DO CONTRATO: Adevaldo de Souza Almeida - Portaria SGI Nº 686/2021 - ECONOMIA.

Protocolo 293383

EXTRATO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
- ECONOMIA/GO

Processo: 202200004003460

Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - **GNRE**.

Contratante: Secretária de Estado da Economia

Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42

Valor Total do Contrato: R\$ 1.182.120,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil cento e vinte reais)

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação com base no artigo. 25, caput, Lei nº 8.666/93

Ratificação: CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretária de Estado da Economia, em Goiânia, aos 29 de março de 2022.

Protocolo 293385

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
- ECONOMIA/GO

A Secretária de Estado da Economia, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente contratação por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 202100004130065, que vislumbra a contratação de Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, sob demanda, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, regulamentada, a nível estadual, no Art. 33 da Lei nº 17.928/12:

CONSIDERANDO que a referida contratação se justifica em razão de que o BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.- BANCO SICOOB até o presente momento, atende tecnicamente as necessidades do Sistema de Arrecadação - SARE/ARR, bem como é importante para a arrecadação estadual devido a sua capilaridade fornecida na Rede Arrecadadora.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária própria para o exercício vigente (2022.04.04.122.0100.7104.03, fonte 15000100) e que nos exercícios seguintes, a despesa será consignada em dotações orçamentárias apropriadas;

CONSIDERANDO que os valores pagos aos Órgãos Arrecadores e ao banco centralizador da arrecadação são de competência de cada unidade da federação e, em Goiás, estão previstos no art. 61 da IN 761/05-GSF, publicado na DOE em 09/12/05, até esta data em vigor;

CONSIDERANDO a correta instrução do processo com os documentos necessários à contratação;

APROVO o Projeto Básico constante do Processo (000026953636), em atendimento ao art. 7º, § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 18 § 2º, da Lei Estadual 17.928/2012; e

RATIFICO a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para contratação do BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB, CNPJ Nº 02.038.232/0001-64, para prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, no valor total estimado de R\$ 1.516.506,84 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 293159